



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO – Núcleo Ribeirão Preto

A respeito da soltura de réus da operação Sevandija

Quatro acusados permanecem presos, inclusive a ex-Prefeita de Ribeirão Preto. Os processos continuarão a tramitar na Justiça estadual.

Noticiou-se aos 16 de agosto de 2018 que o Tribunal de Justiça de São Paulo colocou em liberdade 04 (quatro) réus presos na operação Sevandija, caso CODERP-TERCEIRIZAÇÃO. Cita-se que um dos motivos para a concessão de *habeas corpus* tenha sido a demora no encerramento do feito.

No julgamento, o TJSP rejeitou o argumento das defesas para que fosse reconhecido que o caso competiria à Justiça Federal. Os processos da operação Sevandija continuarão na esfera estadual.

Até a presente data, a operação Sevandija conta com 06 (seis) ações penais, nas quais são processadas 47 pessoas. Apenas 08 (oito) pessoas estavam presas até esta data. Com a decisão de hoje, permanecem apenas 04 (quatro) presos.

Os réus são acusados de fraudar mais de R\$ 256 milhões de contratos públicos em prejuízo aos cofres da cidade.

O Ministério Público de São Paulo se posicionou de forma contrária às solturas, inclusive com manifestação de Procurador de Justiça (segunda instância do Ministério Público) na sessão de hoje no TJSP.

Quatro dos réus estavam presos desde maio de 2017, ou seja, há cerca de um ano e quatro meses, enquanto o ex-presidente da Câmara desde dezembro de 2016, há um ano e oito meses.

Não houve excesso de prazo causado pela acusação (Ministério Público de São Paulo/GAECO), nem pelo Juízo do caso.

De julho a dezembro de 2017 foram ouvidas 09 testemunhas de acusação, 35 testemunhas de defesa, parte destas em outras comarcas, bem como interrogados os 21 réus.

Encerrada essa etapa, as defesas protocolaram, em janeiro de 2018, milhares de documentos, bem como solicitaram dezenas de diligências, retardando o encerramento do caso.

Apenas após aquelas diligências, o GAECO pode apresentar alegações finais, o que ocorreu em **18 de abril deste ano**, rigorosamente dentro do prazo concedido pelo Juízo.

Com a apresentação de alegações finais, encerrou-se a produção de provas e qualquer manifestação por parte da acusação (Ministério Público/GAECO) no processo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO – Núcleo Ribeirão Preto

Nesse intervalo, **em 24 de abril**, atendendo a pedido **das defesas** em *habeas corpus*, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA determinou **suspensão da ação criminal** do caso CODERP-TERCEIRIZAÇÃO.

As defesas continuaram a apresentar diversos pedidos tanto perante o Juízo de Ribeirão Preto, como perante o TJSP e perante o STJ. Não apresentaram, todavia, suas alegações finais no Juízo Criminal.

A Súmula 52 do mesmo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA diz que "**encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo**".

A instrução/produção de provas, por parte da acusação, está encerrada ou concluída **desde abril de 2018**.

Não houve, assim, nem parte do Juízo Criminal, nem por parte do Ministério Público de São Paulo/GAECO qualquer ato ou contribuição, por menor que fosse, para o retardamento do encerramento do processo.

Apesar dos graves delitos, da infinidade de provas produzidas, do encerramento da instrução, do clamor social e da gravidade do caso, e do empenho de vários setores do Ministério Público de São Paulo, infelizmente, parte dos réus foram soltos.

A segunda instância do Ministério Público de São Paulo aguardará a publicação do acórdão para avaliar a interposição de recurso contra a decisão.